

---

**RESOLUÇÃO CRCAL N.º 296, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

Aprova o Regimento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CFC n.º 1.523, de 7 de abril de 2017, que instituiu o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

Considerando a Portaria nº 26, de 26 de fevereiro de 2016, que instituiu o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

Considerando a portaria CRCAL nº 27/2019, que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

**S R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Regimento tem a finalidade de regular a estrutura organizacional, competência, atribuições, funcionamento, princípios, deveres e responsabilidades, normas e procedimentos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, constituída por meio de portaria.

Art. 2º Os padrões de conduta estão estabelecidos no Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.523, de 7 de abril de 2017 e alterações posteriores, bem como a Portaria CRCAL nº 26, de 26 de fevereiro de 2016.

Art. 3º A Comissão observará as normas gerais de procedimento e o rito processual disciplinados pela Resolução CFC n.º 1.523, e pelas Resoluções CRCAL nº 274/2016 e 275/2016, que tratam, respectivamente, do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar dos Funcionários do CRCAL e do Procedimento Sumário destinado à apuração disciplinar de infrações praticadas pelos empregados do CRCAL no exercício de suas atribuições funcionais, bem como de documentos de similar teor produzido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

Art. 4º Para efeito deste Regimento Interno, entende-se por: